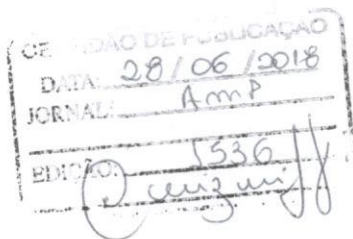




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.687/2.018



**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º § 2º da Lei nº 2.342/2013 e proceder a Doação do referido bem pertencente ao patrimônio público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida no § 2º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.342/2013, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA**, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Boa Vista do Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 80.887.490/0001-29.

**ARTIGO 2º** - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado Associação supra citada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a **DOAÇÃO a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA**, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Boa Vista do Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 80.887.490/0001-29, objetivando o incentivo ao associativismo, bem como as atividades agrícolas de nosso município.

**I** – Uma Ensiladeira tracionada colhedora de forragens para milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades – Especificações técnicas: 04 rolos, potência de acionamento 55cm, 12 facas, capacidade de produção 20 a 30 ton/hr, sistema quebra grão – Marca Cremasco Custom 930 cil. 12 facas com quebra grãos – Avaliado em R\$ 11.134,00 (onze mil, cento e trinta e quatro reais). – Plaqueta nº 64512 – Número do Patrimônio 3615, avaliada em R\$ 11.134,00 (onze mil cento e trinta e quatro reais).



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ARTIGO 3º** - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

**Parágrafo único.** Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

**ARTIGO 4º** - Os bens especificados no Artigo 1º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação de cooperativas de leite da agricultura familiar, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO 2.018.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo inexigibilidade nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA  
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40  
 Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA  
 CPF nº 021.046.399-64  
 OBJETO: REVISÃO DE 40000 KM MICRO ONIBUS BBM-8679.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.209,75 (Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
 VIGÊNCIA: 25/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:59705A65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 4**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017  
 Pregão Nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda;  
 VALOR SUPRESSÃO: 25.649,57  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018

Pela contratante  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada  
**VALDIR GERVINSKI**  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:70E6EBD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 2.687/2.018**

LEI N.º 2.687/2.018

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º § 2º da Lei nº 2.342/2013 e proceder a Doação do referido bem pertencente ao patrimônio público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida no § 2º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.342/2013, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA**, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Boa Vista do Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 80.887.490/0001-29.

**ARTIGO 2º** - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado Associação supra citada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a **DOAÇÃO** a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA**

**LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA**, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Boa Vista do Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 80.887.490/0001-29, objetivando o incentivo ao associativismo, bem como as atividades agrícolas de nosso município.

**I – Uma Ensiladeira tracionada colhedora de forragens para milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades – Especificações técnicas: 04 rolos, potência de acionamento 55cm, 12 facas, capacidade de produção 20 a 30 ton/hr, sistema quebra grão – Marca Cremasco Custom 930 cil. 12 facas com quebra grãos – Avaliado em R\$ 11.134,00 (onze mil, cento e trinta e quatro reais). – Plaqueta nº 64512 – Número do Patrimônio 3615, avaliada em R\$ 11.134,00 (onze mil cento e trinta e quatro reais).**

**ARTIGO 3º** - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

**Parágrafo único.** Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

**ARTIGO 4º** - Os bens especificados no Artigo 1º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação de cooperativas de leite da agricultura familiar, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO 2.018.

PUBLIQUE-SE:

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Cíntia Fernanda Lanzarin  
 Código Identificador:1858E087

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DOAÇÃO - TOYOTA BANDEIRANTES**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, CNPJ/MF nº 76.290.683/0001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, nº 191 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO RICARDO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.217.268-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta Cidade, em pleno uso das atribuições, e nos termos da Lei Municipal n.º 015/2018, e de outro lado, a Autarquia Pública Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, doravante denominada **DONATÁRIA**, e considerando o que tudo consta na lei Municipal n.º 015/2018, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e as exigências da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo visa a doação do bem móveis/veículo Toyota/Bandeirantes BJ50 LV, Diesel, 97/97, Branca, placa AHC-1837, Renavam 67.683019-6, com o exclusivo fim de uso a serviço da